

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.004311/2025-85

Teresina-PI, 06 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 161/2025

Reconhece, até 31 de dezembro de 2029, o Curso da Educação Profissional Técnica, de Nível Médio, em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, nas formas Subsequente e Concomitante, ministrado pela ETP- Escola Técnica de Paulistana - JB, rede privada, em Paulistana (PI), com recomendações e determinações.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as solicitações contida no Processo nº 111/2025,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI Nº 161/2025, relatado pelo Conselheira Paulina Pereira Silva de Almeida, aprovado na Sessão Plenária do dia 23 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Reconhecer, até 31 de dezembro de 2029, o Curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, nas formas Subsequente e Concomitante, ministrado pela ETP- Escola Técnica de Paulistana - JB, rede privada, situada na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 63, Centro, CEP 64 750-000, em Paulistana (PI), mantida pela Escola Técnica J. B. Paulistana LTDA, sob o CNPJ 23. 863.144/0001-77.

Art. 2º - Determinar que a direção da instituição cumpra o exposto no Parecer CEE/PI nº 161/2025.

Art. 3º - Determinar que a direção da instituição submeta os diplomas expedidos para os estudantes concludentes do curso em apreço a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC,

somente a partir de quando os mesmos terão validade.

Art. 4º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de outubro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 161/2025 do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI).

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 06/11/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 06/11/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021048485** e o código CRC **31500311**.